



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

INDICAÇÃO Nº 083/2026

AUTOR: VEREADOR ALAN DOS SANTOS

ASSUNTO: Indica ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos para implantação de sistema eletrônico de registro de entrada e saída dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com comunicação automática aos pais ou responsáveis.

Senhor Presidente,

O Vereador Alan dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Novais que, por meio do setor competente, realize estudos visando à implantação de um sistema eletrônico de identificação e registro da entrada e saída dos alunos das unidades da Rede Municipal de Ensino, com envio automático de notificação aos pais ou responsáveis cadastrados.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar maior segurança aos alunos e tranquilidade às famílias, utilizando a tecnologia para aproximar os responsáveis da rotina escolar de seus filhos.

A proposta consiste na adoção de sistema que permita registrar eletronicamente a chegada e a saída do aluno da unidade escolar e, imediatamente após o registro, encaminhar uma notificação ao responsável cadastrado, informando o horário.

Exemplo:

“Aluno registrado na escola às 07h03.”

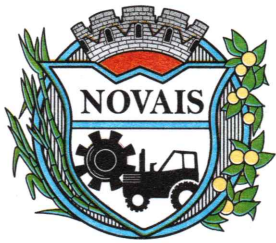
Da mesma forma, na saída:

“Aluno registrou saída da escola às 12h05.”

A identificação poderá ser realizada por cartão eletrônico, QR Code, aplicativo, dispositivo individual ou outra tecnologia que venha a ser considerada tecnicamente adequada pelo Município, evitando-se, preferencialmente, a utilização de dados biométricos de crianças e adolescentes.

Além de aumentar a segurança, a medida poderá:

- * auxiliar no acompanhamento da frequência escolar;
- * facilitar a identificação de faltas e atrasos;
- * melhorar a comunicação entre escola e família;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

- escola;
- * proporcionar aos responsáveis a confirmação de que a criança chegou à
 - * possibilitar maior controle sobre os horários de entrada e saída dos
- alunos.

A implantação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente as disposições relativas ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, garantindo que as informações sejam utilizadas exclusivamente para a finalidade proposta, com segurança e proteção dos dados.

Diante da importância da medida para a segurança dos estudantes e para a tranquilidade das famílias novaenses, solicita-se ao Poder Executivo que analise a viabilidade técnica e financeira para sua implantação na Rede Municipal de Ensino.

Câmara Municipal de Novais, 18 de setembro de 2026.

ALAN DOS SANTOS
Vereador